



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.
_____, retirou Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2017** e deseja
ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-
mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à comissão de licitação pelo e-mail:
cpl@creams.org.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando
necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

1. DA CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando à aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **2 de março de 2017**, às 16h30 (MS), na sala da CEA, sito a Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, nesta capital.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Campo Grande-MS.

1.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1. 6.2.2.1.1.01.03.003, elemento de despesa: Máquinas, Motores e Aparelhos;

1.2.2. 6.2.2.1.1.01.04.09.022, elemento despesa: Demais Serviços Profissionais;

1.2.3. 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001, elemento despesa: Outros Materiais de Consumo.

1.3. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 162.979,77 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

1.4. O regime de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 03 (três) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado a Pregoeira através do Setor de Protocolo deste Conselho.

3.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a Pregoeira, através do e-mail cpl@creams.org.br.

3.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante legal com respectivo CPF, que pediu esclarecimentos para pessoa jurídica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por meio de e-mail para todos àqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado na página do CREA-MS <http://www.creams.org.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/>.

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se à participação de empresas legalmente autorizadas e estabelecidas no País, que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2.1. Estejam sob falência, concordata, recuperação, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CREA-MS ou qualquer órgão da Administração Pública Federal.

4.2.3. Possuam servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.4. Cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, de membro do Colegiado do CREA-MS ou de seus servidores.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CREA-MS será elegível para participar deste processo licitatório.

4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira será realizado o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente, e a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo III**, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Habilitação**”.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III-D** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei n.º 10.520/2002), conforme modelo contido no Anexo III, deste edital.

5.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal **deverá apresentar Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo III-B deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006)**.

5.4. A ME ou EPP, para fazer uso das prerrogativas da LC n.º 123/2006, deverá apresentar a declaração atualizada emitida e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC n.º 123/2006.

5.4.1. Os documentos relativos à comprovação de enquadramento de ME/EPP **deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados conforme item 7.7. e integrarão o processo licitatório, ou seja, não serão devolvidos aos licitantes.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

<p>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS</p> <p>A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO</p> <p>Invólucro n. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017</p> <p>(Razão Social da Licitante)</p>

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (Pregão Presencial n.º 003/2017) e menção ao CREA-MS.

6.2.2. **Valor ofertado**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.3. **Marca e modelo**, informar somente uma única marca para o item cotado.

6.2.3.1. Deverá indicar documento(s) ou meio(s) que comprove(m) a(s) exigência(s) do Anexo I (Termo de Referência), tais como: sítio do fabricante (caminho completo da página do item com suas informações); ou, Datasheet do fabricante; ou, prospectos do fabricante; ou, manual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contendo descritivo técnico do fabricante; ou, declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas para o item.

6.2.4. **Catálogos, Folhetos Técnicos Ou Páginas Da Web** para todos os objetos ofertados. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

6.2.5. **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.2.6. Prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.2.7. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período estipulado neste edital. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta da licitante.

6.2.8. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante do Anexo III-C.

6.2.9. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;

6.2.10. Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.11. Declaração de que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial atualizada aos valores finais obtidos na fase de lances, até às 18 horas do dia (útil) posterior ou **atualizá-la** durante a sessão do pregão, caso queira.

6.4.1. Os valores dos itens a serem encaminhados na proposta atualizada, pelo licitante vencedor, devem ser proporcionais ao lance ofertado, ou seja, se entre o valor estimado e o valor do lance vencedor houver uma diferença de 20%, este percentual deve ser aplicado em cada um dos itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação para a participação neste Pregão, compreende:

7.1.1. Certificado cadastral junto ao CREA-MS ou Declaração e Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.1.1.1. A documentação exigida para cadastramento junto a CPL do CREA-MS está disponível no site www.creams.org.br, sendo que o cadastro poderá ser realizado até às 17h30 do dia 24 de fevereiro de 2017.

7.1.2. Quanto à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.1.2.2. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF, ou ainda por declaração expedida pelo Contador e/ou representante legal da licitante acompanhada do Balanço Patrimonial.

7.1.2.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.3. Declaração em papel timbrado do licitante, que não mantém empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não mantém empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos (Anexo III-A).

7.1.4. Declaração que tomou conhecimento dos termos e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo III-A).

7.1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III-A).

7.1.6. Termo de Vistoria emitido por este Conselho conforme item 05 do Termo de Referência ou Declaração de que conhece as condições do veículo para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito (Anexo III-E).

7.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação – aquisição de equipamentos, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, em papel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

timbrado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

7.1.8. Considerando os serviços de instalação, apresentar ainda:

7.1.8.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou Jurídica, Visto para Execução de Obras ou Serviços ou Visto para participação em Licitações da empresa licitante expedido pelo CREA-MS.

7.1.8.1.1. Através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-MS, se fará a comprovação de que os profissionais que participarão do serviço ora licitado fazem parte do quadro técnico e permanente da licitante, na data prevista para entrega das propostas;

7.1.8.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com o respectivo atestado de capacidade técnica e ART dos serviços objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, nos termos da Resolução n. 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, a fim de comprovar que os responsáveis técnicos da licitante, referido no item 7.1.8.1.1. executaram serviço similar com as características do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. Em nome da Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.2.2.1. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

7.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, nos termos do subitem 7.7.

7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.6. O CREA-MS não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original.

7.7.1. Os interessados poderão dirigir-se ao CREA-MS, preferencialmente até às 17h30 do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos Envelopes de n.º 01 para obter a mencionada autenticação.

7.7.2. No caso da referida autenticação ocorrer no momento do certame, será de inteira responsabilidade dos interessados a apresentação de fotocópias dos documentos a serem autenticados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

7.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações.

7.8.3. Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-MS, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

7.8.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.9. A regularidade do cadastramento da Licitante junto ao SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos invólucros de habilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9.1. **Procedida à consulta *online***, serão impressos os respectivos Certificados de Registro Cadastral da Licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das Licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo Licitatório.

7.10. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no invólucro de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.12. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Invólucro n. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017
(Razão Social da Licitante)

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2. Dos lances:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.2.4. As propostas de preços dos respectivos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.2.4.2. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, **sendo-lhe facultado**, para tanto suspender a sessão pública;

8.2.4.3. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, **selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, **o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor**, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5.2. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço **não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação**;

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através **de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações**.

8.2.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.2.5 e 8.2.5.1 deste edital, poderão apresentar lances para os lotes cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.8. Assim como as propostas de preços, os lances serão sempre correspondentes ao valor total do lote ofertado, sagrando-se vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.9. Somente as propostas classificadas conforme subitem 8.2.5 e 8.2.5.1, farão seus lances verbais de forma sucessiva, **iniciando pelo detentor do maior preço**, em valores distintos e decrescentes.

8.2.9.1. O licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.2.9.2. No caso do subitem 8.2.9.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11. O tempo de duração da fase se lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.12. Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.2.12.1. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) Não sendo **habilitada** a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Critério de julgamento:

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito, **sendo facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.**

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor total global estimado para a contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a pregoeira irá proceder à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, estabelecerá **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o licitante demonstrar** – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a prestação de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

8.3.4.3. Verificada a inexequibilidade do preço, será convocada no mesmo ato a licitante classificada em segundo lugar para as providências previstas no subitem 8.3.5.

8.3.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

8.3.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, obedecerá ao procedimento previsto no item 7 e seus respectivos subitens.

8.3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, prorrogável por igual período, a critério do CREA-MS, para regularização.

8.3.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

8.3.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.3.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira **convocará** as ME's ou EPP's remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.6. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, **a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;**

8.3.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada, conforme subitem 6.4.

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3.9. Os envelopes de “Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. A pregoeira abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao CREA-MS no horário das 12 às 18 horas.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto n.º 11.676/2004.

9.8.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.8.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital **como Anexo IV**.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais classificados para participarem de nova sessão pública de pregão, com vistas à nova contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo nº 65, da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, acompanhado da ART – Anotação de responsabilidade Técnica, e ainda, da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os equipamentos efetivamente entregues.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.

12.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

12.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da lei geral das licitações.

14.4. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. Fazem Parte Integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo III-A – Declaração;

Anexo III-B – Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP;

Anexo III-C – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III-D – Modelo de Procuração;

Anexo III-E – Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2017.

SANDRA RIBEIRO DA S. RODRIGUES
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação compreende à aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições abaixo definidas:

Lote 01 (único)					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Tot.
1.	Caixa de som Line Array Resposta de frequência (± 3 dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto- falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$) Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto. Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm	Unid.	04	R\$ 4.163,29	R\$ 16.653,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Peso sem embalagem: 8,6kg				
2.	<u>Subwoofer amplificado</u> 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12"; Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.	Unid.	02	R\$ 3.056,68	R\$ 6.113,36
3.	<u>Microfone sem fio</u> Frequências disponíveis: 698 a 787MHz Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m Conector de áudio: XLR balanceado e P10 Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: > 90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): < 1% típico	Unid.	08	R\$ 1.888,67	R\$ 15.109,33
4.	<u>Projeter</u> Luminosidade 3000 ANSI lumens	Unid.	03	R\$ 6.023,33	R\$ 18.070,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1 Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® × 1, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 × 768) Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 × 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 × 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante</p>				
5.	Cabo balanceado	Metro	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm ² , Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm ² : 0,30 mm ² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim				
6.	<u>Conector XLR macho linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg	Unid.	16	R\$ 21,57	R\$ 345,07
7.	<u>Conector XLR fêmea de linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de "Jaws" de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg	Unid.	16	R\$ 21,23	R\$ 339,73
8.	<u>Estanho para solda</u> Modelo: Sb183x10-25g.C153	Unid.	04	R\$ 10,57	R\$ 42,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb				
9.	<u>Suporte p/ projetor com prolongador</u> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.	Unid.	03	R\$ 319,00	R\$ 957,00
10.	<u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e	Unid.	01	R\$ 26.130,00	R\$ 26.130,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</p>				
11.	<p>Projektor 7000 Lumens Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel</p>	Unid.	01	R\$ 51.563,33	R\$ 51.563,33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA) Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050.</p> <p>Interfaces: HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Video-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Video x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L & R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento: Direita esquerda: Frente: ± 60 graus; Traseira: ± 30 graus; Superior / Inferior; Frente: ± 20 graus; Traseira: +10 a -45 graus. Tensão de alimentação: 100 - 240 V ± 10%, 50/60 Hz AC Consumo de energia: Modo normal: 526 W; Modo ECO: 421 W Comunicação em: 3.3 W em espera. Comunicação desligada: 0,41 W em espera.</p>				
12.	Fio para VGA 8x28 estriado	Metro	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO	Metro	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,33
14.	Plug P-10 mono black	Unid.	12	R\$ 19,27	R\$ 231,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre	Unid.	38	R\$ 12,57	R\$ 477,53
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo	Unid.	04	R\$ 9,93	R\$ 39,73
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal	Unid.	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel	Unid.	12	R\$ 21,20	R\$ 254,40
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel	Unid.	36	R\$ 22,60	R\$ 813,60
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos	Unid.	38	R\$ 16,23	R\$ 616,87
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos	Unid.	52	R\$ 16,23	R\$ 844,13
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta	Unid.	01	R\$ 4,23	R\$ 4,23
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um	Unid.	01	R\$ 20,30	R\$ 20,30
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	03	R\$ 515,67	R\$ 1.547,00
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	04	R\$ 169,30	R\$ 677,20
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola	Unid.	01	R\$ 298,97	R\$ 298,97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

27.	Serviços - Auditório Arq Arnaldino da Silva: Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.	Unid.	01	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
28.	Serviços - Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.	02	Unid.	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,67

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente projeto visa à substituição dos equipamentos de áudio e vídeo, microfones, mesa de som e projetor multimídia, utilizados nos auditórios deste Conselho, que estão obsoletos necessitando de manutenções constantes, gerando gastos e diversas vezes atrapalhando o andamento de reuniões e cursos com falhas frequentes, sendo que alguns equipamentos, tais como mesa de som e os projetores são muito antigos, e não existem peças para substituições e reparos. A mesa de som existente no auditório Arquiteto Arnaldino da Silva ainda é analógica e limita em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

recursos, considerando que foi adquirida em 2006. O Conselho possui o auditório Arq. Arnaldino da Silva com capacidade para 294 (duzentos e noventa e quatro) lugares, com uma média de 15 eventos mensais, e 02 (dois) mini auditórios – Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng. Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, cada um com capacidade para 58 (cinquenta e oito) lugares, com uma média 10 (dez) eventos mensais.

- 2.2. Hoje o mini auditório Eng. Civ. Vera Lucia encontra-se desativada, pois o sistema de som de arandela está totalmente danificado.
- 2.3. A proposta é substituir o projetor e a mesa de som existentes no auditório Arq. Arnaldino da Silva, e nos mini auditórios serão substituídos os projetores, as caixas de som e os microfones. Semanalmente são realizados cursos, simpósios e palestras nos auditórios do Crea-MS, proporcionando o aprimoramento profissional que é um dos pilares do Sistema Confea/CREAs, bem como a difusão do desenvolvimento e do conhecimento técnico e cultural, não somente aos profissionais e empresas registradas no sistema Confea/Crea e Mútua, bem como estudantes e a sociedade em geral.
- 2.4. Os equipamentos existentes no Conselho adquiridos em 2006, que são:
 - 2.4.1. **Auditório Arq. Arnaldino da Silva:**
 - 2.4.1.1. Projetor Panasonic; Mixer análogica Berhinger (mesa de som); cabearmentos e meduzas e microfones.
 - 2.4.2. **Auditório Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan:**
 - 2.4.2.1. Projetor Sony; sistemas de som arandela e microfones.
 - 2.4.3. **Auditório Eng. Agrônomo Arnaldo Estevão de Figueiredo:**
 - 2.4.3.1. Projetor Sony; sistema de som arandela e microfones.
- 2.5. Os projetores existentes estão obsoletos, pois a entrada de sinal é VGA, não sendo mais fabricado com esse sistema e atualmente os equipamentos possuem a entrada HDMI e as lâmpadas laser LED.
- 2.6. Além disso, é importante ressaltar que estas melhorias serão bem-vindas para garantir que este Conselho possa prestar os melhores serviços de atendimento e suporte aos profissionais, relacionados a eventos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 2.7. A proposta deste projeto é garantir que os equipamentos adquiridos sejam utilizados pelo Departamento de Relações Institucionais para que seus trabalhos sejam realizados de forma ágil e eficiente.
- 2.8. As melhorias ora apresentadas visam proporcionar a redução nos custos de manutenção, bem como melhorar a qualidade dos equipamentos de áudio e vídeo, que serão utilizados na realização de cursos aos profissionais, empresas, estudantes e a sociedade.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor total global estimado da presente licitação é de **R\$ 162.979,77 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.
- 3.2. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CREA-MS para com o seu atendimento na execução do objeto.
- 3.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos equipamentos e sua instalação, materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao CREA-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. **Local e prazo de entrega e instalação:**
- 4.1.1. O prazo para entrega **dos itens 1 a 26** é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.
- 4.1.1.1. Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.1.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido das 12 às 18 horas, com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, através do telefone (67) 3368-1052.
- 4.1.2. A instalação de todos os equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.1.3. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sempre acompanhada por um funcionário do Conselho, sendo que o cronograma de instalação deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.
- 4.2. **Forma de execução do serviços constantes nos itens 27 e 28:**
- 4.2.1. Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema.
- 4.2.2. Havendo a real necessidade de infraestrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfilados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva instalação e ativação do sistema, fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização, inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais.
- 4.2.3. Todos os custos de projeto, equipamentos, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;
- 4.2.4. Atender as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as Resoluções n.º 1025/09 e 1050/13, ambas do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.3. **Do recebimento:**
- 4.3.1. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser recondicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 4.3.2. O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Departamento de Relações Institucionais do CREAMS da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.3.2.1. **Provisoriamente** – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;
- 4.3.2.2. **Definitivamente** – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.
- 4.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.4. **Da garantia e assistência técnica:**
- 4.4.1. A CONTRATADA, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Certificado ou Termo de Garantia Contratual.
- 4.4.2. O prazo de garantia das instalações realizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo
- 4.4.2.1. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os equipamentos e realizar os serviços sem qualquer ônus para o CREA-MS.
- 4.4.3. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.
- 4.4.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREA-MS, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. DA VISTORIA:

- 5.1. As empresas interessadas poderão vistoriar as áreas do CREA-MS para conhecimento das condições para a execução dos serviços. Após as empresas terem tomado conhecimento das características e peculiaridades dos serviços, não poderão tecer alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 5.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência e será conduzida por um servidor habilitado do CONTRATANTE, responsável pela emissão da Declaração Formal de Visita/Vistoria, documento que demonstra que a empresa licitante está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Contratos e Compras, pelo telefone (67) 3368-1044, no horário das 12 às 18 horas, sendo que deverão acontecer em até 01 (um) dia útil anterior à data da realização do certame;
- 5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar uma Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria e não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 6.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. **Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:**
 - 6.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 6.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 6.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 6.8. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- 6.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- 6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 6.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 6.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 6.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 6.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 6.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 6.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 6.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

- 6.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CREA-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.
- 7.2. Entregar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez.
- 7.3. Substituir o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito deste Conselho.
- 7.4. Instalar todos os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito funcionamento do sistema instalado que será atestado por Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS.
- 7.5. Após a instalação do sistema um Técnico de Áudio da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado ao Técnico indicado pelo CREA-MS.
- 7.6. Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação, conforme item 4.4. deste Termo de Referência.
- 7.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), juntamente com a nota fiscal, pertinente aos serviços prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.8. Responder pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 7.9. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 7.11. Fornecer todo o equipamento, material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;
- 7.12. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.
- 7.16. Entregar todos os equipamentos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 7.17. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 7.18. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.19. Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DRI, referentes a qualquer problema detectado.
- 7.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.22. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 7.23. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do DRI, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 7.24. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 7.25. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 7.26. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DRI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 7.27. Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 7.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.30. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 7.31. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.
- 7.33. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 7.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.
- 7.35. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.36. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
- 7.36.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.
- 7.36.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
- 7.36.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 7.36.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- 7.37. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:
- 7.37.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.37.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.37.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Relações Institucionais e do Setor de Contratos e Compras do CREA-MS através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.3. **Da fiscalização do contrato:**
- 8.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 8.3.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 8.3.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 8.3.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 8.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 8.3.7. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente,
- 8.3.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 8.3.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA substituir os equipamentos, corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 8.3.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.4. **Do Gestor do Contrato:**
 - 8.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - 8.4.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 8.4.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 8.4.4. Comunicar ao Departamento Administrativo, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
 - 8.4.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou menor período, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
 - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2017.

Eng. Elet. ARINSON TODECASTO MENEZES
Gerente de Relações Institucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
Ref. Pregão Presencial n.º 003/2017 | Processo C-3064/2017

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

RG:

Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Lote 01 (único)						
Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Tot.
1.	Caixa de som Line Array Resposta de frequência (± 3 dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto- falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto)		Unid.	04		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, ±10°) Broad 40° (1kHz - 16kHz, ±10°)</p> <p>Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°)</p> <p>Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico</p> <p>Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico</p> <p>Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto.</p> <p>Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm</p> <p>Peso sem embalagem: 8,6kg</p>					
2.	<p><u>Subwoofer amplificado</u></p> <p>550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12”; Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.</p>		Unid.	02		
3.	<p><u>Microfone sem fio</u></p> <p>Frequências disponíveis: 698 a 787MHz</p> <p>Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m</p> <p>Conector de áudio: XLR balanceado e P10</p>		Unid.	08		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): < 1% típico</p>					
4.	<p>Projektor Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1 Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® $\times 1$, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 \times 768)</p>		Unid.	03		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 × 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 × 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante					
5.	<u>Cabo balanceado</u> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm ² , Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm ² : 0,30 mm ² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim		Metro	40		
6.	<u>Conector XLR macho linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha		Unid.	16		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg					
7.	Conector XLR fêmea de linha 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de “Jaws” de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg		Unid.	16		
8.	Estanho para solda Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb		Unid.	04		
9.	Suporte p/ projetor com prolongador Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.		Unid.	03		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.	<p><u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u></p> <p>32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;</p> <p>Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;▪ Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de</p>	Unid.	01		
-----	--	-------	----	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.					
11.	Projektor 7000 Lumens Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão		Unid.	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA) Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050.</p> <p>Interfaces: HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Vídeo-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Video x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L & R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento: Direita esquerda: Frente: ± 60 graus; Traseira: ± 30 graus; Superior / Inferior; Frente: ± 20 graus; Traseira: +10 a -45 graus. Tensão de alimentação: 100 - 240 V ± 10%, 50/60 Hz AC Consumo de energia: Modo normal: 526 W; Modo ECO: 421 W Comunicação em: 3.3 W em espera. Comunicação desligada: 0,41 W em espera.</p>					
12.	Fio para VGA 8x28 estriado		Metro	30		
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO		Metro	50		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.	Plug P-10 mono black		Unid.	12		
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre		Unid.	38		
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo		Unid.	04		
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal		Unid.	04		
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel		Unid.	12		
19.	Conector XLR AC3F DZ-Fêmea Painel		Unid.	36		
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos		Unid.	38		
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos		Unid.	52		
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta		Unid.	01		
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um		Unid.	01		
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	03		
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	04		
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola		Unid.	01		
27.	<u>Serviços - Auditório Arq Arnaldino da Silva:</u> Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o		Unid.	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.					
28.	Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.		02	Unid.		

1. Prazo para entrega: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.
2. Prazo de instalação: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
4. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos objetos ora licitados caso venham apresentar qualquer deficiência.
 - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o CREA-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
 - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
 - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;
 - g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
5. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da licitação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, DE DE 2017.

.....
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial n.º 003/2017.

Data e local.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 003/2017, sob as penas da lei, DECLARAMOS que:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA
ME OU EPP

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ < diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço > pelo presente instrumento, na condição de _____ < Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte >, **declara** que existe restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, ciente de que a não regularização no prazo assinalado, implicará em na decadência do direito à contratação, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

**ANEXO III-C - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada
_____ (endereço completo), por seu representante devidamente
constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
- g) Poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO III-D - MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ < diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço > pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ < nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço >, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial n.º 003/2017, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO III-E - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Na forma do subitem 5.3. do Termo de Referência – Anexo I do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, declaro que a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, devidamente identificado, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, dispensando assim a necessidade de realização de vistoria onde serão executados os respectivos serviços.

Data e local.

Representante da empresa (colocar carimbo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

PROCESSO C- 3064/2017

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E
VÍDEO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**
_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL - CREA-MS, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da CI n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CREA-MS** e _____, com sede à Rua _____ n.º __, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Presencial” n.º 003/2017, processo C-3064/2017, o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, subsidiariamente a Lei n. 8.078, de 11 de setembro 1990. mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lote 01 (único)			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1.	Caixa de som Line Array Resposta de frequência ($\pm 3\text{dB}$): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto-falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$) Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto. Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm Peso sem embalagem: 8,6kg	Unid.	04
2.	Subwoofer amplificado 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12"; Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.	Unid.	02
3.	Microfone sem fio Frequências disponíveis: 698 a 787MHz Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m Conector de áudio: XLR balanceado e P10 Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: > 90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): < 1% típico	Unid.	08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.	<p><u>Projektor</u> Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1 Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® × 1, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 × 768) Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 × 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 × 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante</p>	Unid.	03
5.	<p><u>Cabo balanceado</u> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm²: 0,30 mm² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim</p>	Metro	40
6.	<p><u>Conector XLR macho linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho</p>	Unid.	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg		
7.	<u>Conector XLR fêmea de linha</u> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de “Jaws” de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg	Unid.	16
8.	<u>Estanho para solda</u> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb	Unid.	04
9.	<u>Suporte p/ projetor com prolongador</u> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.	Unid.	03
10.	<u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;• Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível	Unid.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</p>		
11.	<p>Projektor 7000 Lumens Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA) Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050. Interfaces: HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Video-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Video x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L & R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento:</p>	Unid.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Direita esquerda: Frente: ± 60 graus; Traseira: ± 30 graus; Superior / Inferior; Frente: ± 20 graus; Traseira: $+10$ a -45 graus. Tensão de alimentação: $100 - 240 V \pm 10\%$, $50/60$ Hz AC Consumo de energia: Modo normal: $526 W$; Modo ECO: $421 W$ Comunicação em: $3.3 W$ em espera. Comunicação desligada: $0,41 W$ em espera.		
12.	Fio para VGA 8x28 estriado	Metro	30
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO	Metro	50
14.	Plug P-10 mono black	Unid.	12
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre	Unid.	38
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo	Unid.	04
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal	Unid.	04
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel	Unid.	12
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel	Unid.	36
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos	Unid.	38
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos	Unid.	52
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta	Unid.	01
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um	Unid.	01
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	03
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	04
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola	Unid.	01
27.	Serviços - Auditório Arq Arnaldino da Silva: Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.	Unid.	01
28.	Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterrie Pierezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofers;	Unid.	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.		
---	--	--

1.2. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Presencial n.º 003/2017 e seus anexos, e proposta apresentada constante do processo licitatório C-3064/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local e prazo de entrega e instalação:

3.1.1. O prazo para entrega dos itens 1 a 26 é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

3.1.1.1. Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.

3.1.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido das 12 às 18 horas, com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, através do **telefone (67) 3368-1052.**

3.1.2. A instalação de todos os equipamentos deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

3.1.3. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sempre acompanhada por um funcionário do Conselho, sendo que o cronograma de instalação deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

3.2. Forma de execução do serviços constantes nos itens 27 e 28:

3.2.1. Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2.2. Havendo a real necessidade de infraestrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfilados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva instalação e ativação do sistema, fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização, inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais.

3.2.3. Todos os custos com equipamentos, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;

3.2.4. Atender as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as Resoluções n.º 1025/09 e 1050/13, ambas do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. Do recebimento:

3.3.1. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

3.3.2. O recebimento dos itens ora contratados dar-se-á pelo Departamento de Relações Institucionais do CREAMS da seguinte forma:

3.3.2.1. Provisoriamente – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

3.3.2.2. Definitivamente – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.

3.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o responsável técnico da CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se ainda a responsabilidade da CONTRATADA ao disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;

3.3.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.4. Da garantia e assistência técnica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.4.1. A CONTRATADA, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Certificado ou Termo de Garantia Contratual.

3.4.2. O prazo de garantia das instalações realizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo

3.4.2.1. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os equipamentos e realizar os serviços sem qualquer ônus para o CREA-MS.

3.4.3. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

3.4.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os equipamentos e/ou materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREA-MS, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor para a contratação é de R\$ _____ (_____), sendo:

Lote 01 (único)			
Item	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1.	04		
2.	02		
3.	08		
4.	03		
5.	40		
6.	16		
7.	16		
8.	04		
9.	03		
10.	01		
11.	01		
12.	30		
13.	50		
14.	12		
15.	38		
16.	04		
17.	04		
18.	12		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.	36		
20.	38		
21.	52		
22.	01		
23.	01		
24.	03		
25.	04		
26.	01		
27.	01		
28.	02		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto ora contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, acompanhado da ART – Anotação de responsabilidade Técnica, e ainda, da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os objetos ora contratados efetivamente entregues.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

5.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.

5.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

5.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica, ora CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

5.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

5.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa:

Projeto/Atividade:

Número do Empenho:

Data:

Valor:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos ora contratados e suas respectivas instalações.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.5.** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência (anexo I do processo C- 3064/2017).
- 8.6.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 8.6.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.6.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 8.6.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 8.7.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 8.8.** O recebimento provisório dos objetos ora contratados não implica sua aceitação.
- 8.9.** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações dos objetos contratados, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.12.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.13.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.14.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.15.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes do Termo Referência (anexo I do processo C-3064/2017), do Contrato e do Edital respectivos.
- 8.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017) e neste Contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados no Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017), devendo receber prévia aprovação do CREA-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.
- 9.2. Entregar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017), novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez.
- 9.3. Substituir o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito deste Conselho.
- 9.4. Instalar todos os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema instalado que será atestado por Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.5. Após a instalação do sistema um Técnico de Áudio da CONTRATADA deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado ao Técnico indicado pelo CREA-MS.
- 9.6. Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação, conforme item 3.4 deste contrato e 4.4. do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 003/2017.
- 9.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), juntamente com a nota fiscal, pertinente aos serviços prestados.
- 9.8. Responder pela qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 9.9. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 9.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 9.11. Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que o objeto ora contratado e os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;
- 9.12. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 9.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato e do Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017), sem prévia anuência do CREA-MS.
- 9.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos do Processo C-3064/2017 e neste instrumento contratual.
- 9.16. Entregar todos os equipamentos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 9.17. Disponibilizar no momento da entrega do objeto ora contratado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 9.18. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, no Edital e Anexos do Processo C-3064/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.19. Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DRI, referentes a quaisquer problemas detectados.
- 9.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.22. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 9.23. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do DRI, **formal (por escrito) e imediatamente**, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 9.24. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 9.25. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto ora contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.26. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DRI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 9.27. Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.30. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

9.31. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

9.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.

9.33. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

9.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.

9.35. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.36. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

9.36.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.

9.36.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

9.36.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

9.36.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.37. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

9.37.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

9.37.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

9.37.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período ou menor, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

11.1.1. Prestação regular dos serviços;

11.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

11.1.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

11.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e

11.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

12.2. Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindido o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

12.3. A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADE

13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações Públicas e Contratos, sendo:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado entre o CREA-MS e a CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a administração do CREA-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato firmado com a CONTRATADA, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CREA-MS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

13.2.1. Pela não disponibilização dos equipamentos devidamente instalados, objeto ora contratado, de acordo com as especificações técnicas constantes do edital do Pregão Presencial n.º 003/2017 e seus anexos e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CREA-MS e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CREA-MS, em relação a um dos fatos arrolados na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.7. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ora contratados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação para firmar contrato da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente (Setor Financeiro do CREA-MS) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comunicação oficial da CONTRATADA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a aplicação de multa a mesma deverá, após decorridos os prazos legais de defesa e recursais, ser recolhida ao CREA-MS, sob pena de ser cobrada judicialmente, quando ao respectivo valor serão acrescidas custas, honorários e demais encargos decorrentes da cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Contratos e Compras e do Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS, respectivamente, através de servidores devidamente designados pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

14.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (anexo I do processo C-3064/2017), ou no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

18.1. Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

18.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

18.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE DO CREA-MS**

TESTEMUNHAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

NOME: _____

CI: _____

CPF: _____

ASS.: _____

NOME: _____

CI: _____

CPF: _____

ASS.: _____